

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 11 de Setembro de 2023.

**DO:** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE  
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.** Bem como, na qualidade de Gestora-ordenadora de despesas da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE** declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
**ADANTO MACIEL BARROS**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**



**TERMO DE REFERENCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena - CE, 11 de Setembro de 2023

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

**1.2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
10	1011	13.392.1303.2.095	1500000000	3.3.90.39.00	R\$ 17.184,00
TOTAL					R\$ 17.184,00

**1.3. FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

**1.4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.184,00 (dezesete mil, cento e oitenta e quatro reais);

**1.4. DOS VALORES COLETADOS:**

**1.4.1. – MARIA E. DA SILVA (DESTAK COMERCIO E SERVIÇOS),** inscrita no CNPJ Nº: **32.703.332/0001-18** - com o valor Global de R\$ 17.375,52 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

**1.4.2. – ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA (RA COMERCIO E SERVIÇO),** inscrita no CNPJ Nº **40.019.367/0001-71** - com o valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

**1.4.3. – EGM COMERCIO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ Nº **27.624.552/0001-27** - com o valor global de R\$ 16.896,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

**2.1- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

**2.2- JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Madalena visa à promoção de uma competição amadora, porém, organizada, na modalidade Futebol de Campo. O projeto tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos participantes, além de incentivar as comunidades em que os clubes estão inseridos à prática da atividade física de forma sistematizada. Outro aspecto importante a ser levado em consideração é a melhoria no convívio social, onde as suas próprias regras técnicas e disciplinares contribuem para que a sociedade atuante e participativa de forma direta contribua na fomentação de uma cidadania mais forte através do esporte. Portanto faz-se necessária a contratação do presente objeto para que a população tenha um campeonato organizado e promovido com o mais alto zelo e responsabilidade.

**III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

**3.1. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados conforme a solicitação da Unidade Gestora.

**3.2. PRAZO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3. PAGAMENTO:** O Pagamento será mensal, efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

Rua Pedro Alves dos Santos, Nº 53 – Bairro São José – Madalena-CE  
CEP: 63.860-000  
CNPJ: 10.508.935/0001-37

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 4.2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade de serviços a serem executados.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

- 5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.
- 5.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- 5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 5.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de prestação de serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
- 5.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

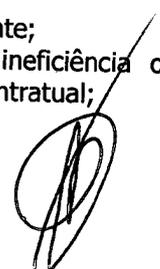
**VI – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. DA CONTRATADA:**

- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**7.1. DOS ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DAS PARTIDAS, INCLUSO ARBITRAGEM, GANDULAS, REDES E BOLAS ALÉM DA MARCAÇÃO E LIMPEZA DO CAMPO. SERÃO REALIZADAS DUAS PARTIDAS NOS SÁBADOS E DUAS NOS DOMINGOS OU DE ACORDO COM A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	48	R\$ 352,00	R\$ 16.896,00

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:**

Nome: ADAUTO MACIEL BARROS  
Cargo: SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE